



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1059, de 19 de fevereiro de 1997

Altera a Lei Municipal nº 1056, de 06.01.97, que autoriza contratação por tempo determinado.

A Câmara Municipal de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1056, de 06.01.97, que passam ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme discriminação abaixo:

Órgão II - Prefeitura Municipal

Unidade 06 - Departamento de Obras: até 65 (sessenta e cinco) empregados;

Órgão III - Prefeitura Municipal

Unidade 01 - Diretoria Municipal de Saúde: até 40 (quarenta) empregados;

Art. 2º. A contratação será efetivada mediante contrato de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses improrrogáveis;

Parágrafo único. "VETADO"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 19 de fevereiro de 1997.

Erval Azevedo Mendes
Prefeito Municipal